

**CERTIDÃO**  
Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município.  
Goiás-GO., 05 JAN 2015



Gabinete da Prefeita

Secretário de Administração

Edson de Oliveira Bastos  
Secretário Mul. de Adm. e Finanças  
Goiás/GO.

## LEI Nº 79, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Fixa, no âmbito local, o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em conformidade com a Lei Federal n. 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal n. 12.994, de 17 de junho de 2014.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fixa, no valor de R\$1.014,00 (um mil e quatorze Reais) mensais, o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, do Município de Goiás, em conformidade com a Lei Federal n. 11.350, de 5 de outubro de 2006, que "Regulamenta o §5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências", modificada pela Lei Federal n. 12.994, de 17 de junho de 2014, que "Altera a Lei n. 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias".

**Parágrafo único.** O valor estabelecido neste artigo é vinculado ao cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias constantes no Orçamento em vigência, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com retroação de efeitos ao dia 18 de junho de 2014.

**Parágrafo único.** O pagamento de diferenças retroativas será efetuado em parcelas mensais, com o primeiro vencimento até o mês de abril de 2015.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS/GO, 05 de janeiro de 2015.**

**Profª. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES**  
Prefeita